



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI N° 839/2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2014.

MARCO ANTONIO MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.733.324,09 (dezenove milhões setecentos e trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos) sendo, R\$ 15.974.111,88 (quinze milhões novecentos e setenta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.759.212,21 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e vinte e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2° O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 17.743.722,50 (dezessete milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 15.129.597,50 (quinze milhões cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e em R\$ 1.639.125,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) as transferências financeiras para o Instituto de Previdência de Anitápolis e em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	13.991.222,50
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	550.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	150.500,00
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00
1.5. RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00
1.6. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.803.184,50
1.7. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.887.538,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.752.500,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	122.500,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.505.000,00
TOTAL	17.743.722,50

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	800.000,00
09. ENCARGOS GERAIS	361.622,50
10. SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	1.850.000,00
11. SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.650.000,00
12. SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.825.000,00
13. SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.130.000,00
14. SECRETARIA MUN.DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.462.975,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	15.129.597,50
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.639.125,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	275.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	700.000,00
TOTAL GERAL	17.743.722,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	1.340.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.000,00
12. EDUCAÇÃO	5.550.975,00
13. CULTURA	197.000,00
15. URBANISMO	550.000,00
16. HABITAÇÃO	350.000,00
17. SANEAMENTO	1.350.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00
20. AGRICULTURA	950.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	325.000,00
25. ENERGIA	200.000,00
26. TRANSPORTE	2.235.000,00
27. DESPORTO E LAZER	350.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	361.622,50
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	15.129.597,50
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.639.125,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	275.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	700.000,00
TOTAL GERAL	17.743.722,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	380.000,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	440.000,00
0013. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	250.000,00
0014. ORGANIZAÇÃO E MOD. ADMINISTRATIVA	50.000,00
0015. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.150.000,00
0018. ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	2.300.000,00
0019. ESPORTE É SAÚDE	350.000,00
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	200.000,00
0024. INFRA-ESTRUTURA	917.000,00
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.000,00
0029. UNIFICANDO E RE-SIGNIFICANDO A EDUCAÇÃO	3.550.975,00
0032. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E RESGATE DA CULTURA	425.000,00
0033. SANEAMENTO BÁSICO	1.450.000,00
0034. FUNC. E MAN. DA SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.235.000,00
0054. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	100.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	361.622,50
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	15.129.597,50
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.639.125,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	275.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	700.000,00
TOTAL GERAL	17.743.722,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	11.377.097,50
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.557.350,50
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.769.747,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.752.500,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	3.552.500,00
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	15.129.597,50
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.639.125,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	275.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	700.000,00
TOTAL GERAL	17.743.722,50

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2014 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 700.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	700.000,00
TOTAL GERAL	700.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	700.000,00
TOTAL	700.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	700.000,00
TOTAL	700.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	700.000,00
TOTAL	700.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	600.000,00
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	100.000,00
TOTAL	700.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 939.601,59 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 1.639.125,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.578.726,59 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	637.101,59
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	6.283,94
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	21.556,05
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	607.594,15
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.667,45
2. RECEITAS DE CAPITAL	302.500,00
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	12.500,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	290.000,00
TOTAL	939.601,59
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	1.639.125,00
TOTAL GERAL	2.578.726,59



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.567.559,71
08. ENCARGOS GERAIS	8.666,88
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00
TOTAL	2.578.726,59

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	2.567.559,71
28. ENCARGOS ESPECIAIS	8.666,88
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00
TOTAL	2.578.726,59

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0026. SAÚDE PARA TODOS	2.567.559,71
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.666,88
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00
TOTAL	2.578.726,59



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.273.726,59
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.212.342,50
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.061.384,09
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	302.500,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	302.500,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00
TOTAL	2.578.726,59

O ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.325.000,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais), proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	633.629,37
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	294.091,28
1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.116,30
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	111.163,05
TOTAL	1.050.000,00
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	275.000,00
TOTAL GERAL	1.325.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	825.000,00
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	1.325.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	825.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	1.325.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	825.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	1.325.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	825.000,00
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	1.325.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	5.000,00
2. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	10.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	20.000,00
6. Intempéries	10.000,00
7. Processo de desapropriação	2.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	2.000,00
TOTAL	50.000,00



UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Campanhas da saúde	1.500,00
TOTAL	2.500,00

UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	9.000,00
2. Superávit Orçamentário	490.000,00
TOTAL	500.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 13. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 11 de dezembro de 2013.

Marco Antônio Medeiros Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Waldemar Stuepp
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças